



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2003.**

Dispõe sobre alteração de consignações em folha de pagamento de servidores e magistrados.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Ciro Facundo de Almeida, no uso de suas atribuições previstas no artigo 25, da Lei Complementar Estadual n.º 47, de 22 de novembro de 1995,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se programar os pagamentos dos servidores e magistrados deste Poder, para o exercício econômico e financeiro de 2003;

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que as folhas de pagamento do Poder Judiciário, sejam encaminhadas à Coordenadoria de Finanças, pela Seção de Recursos Humanos e Conselho da Magistratura até, no máximo, o dia 16 de cada mês.

Parágrafo único. Quando a data supracitada coincidir com final de semana ou feriado, os Órgãos acima mencionados devem remetê-las à Coordenadoria de Finanças no último dia útil anterior ao dia 16.

Art. 2º Que as consignações de qualquer natureza sejam encaminhadas à Seção de Recursos Humanos e Conselho da Magistratura até, no máximo, o dia 10 de cada mês.

Art. 3º Instituir o cronograma para o pagamento dos servidores do Judiciário, para o ano de 2003, conforme a tabela do anexo único desta Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de março de 2003.

Desembargador **Ciro Facundo de Almeida**  
Presidente